



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 145/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2023

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 075/2023

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II.

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.591/0001-00, com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624- Bairro da Ponte Nova, por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento Menor Preço Por Ítem, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**18 DE JULHO DE 2023 ÀS 17:00 HORAS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

[compraspme@extrema.mg.gov.br](mailto:compraspme@extrema.mg.gov.br).

#### **1.DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE 02 (DUAS) ESTEIRAS ESTACIONÁRIAS DE TRANSPORTE HORIZONTAL PARA FINS DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE EXTREMA-MG.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

#### **2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Extrema - MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

01076-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

### 3.DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil novecentos reais).

### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compraspme@extrema.mg.gov.br](mailto:compraspme@extrema.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18 DE JULHO DE 2023 ÀS 17:00 HORAS**

### 4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

### **4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Extrema - MG, 12 de julho de 2023.

**Paulo Roberto da Silva Junior**  
**Agente de Contratação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2023  
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 075/2023.

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

#### 1.DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE 02 (DUAS) ESTEIRAS ESTACIONÁRIAS DE TRANSPORTE HORIZONTAL PARA FINS DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE EXTREMA-MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2.DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		MANUTENÇÃO NA ESTEIRA DE RECICLAGEM - MANUTENÇÃO NA ESTEIRA DE RECICLAGEM. A MANUTENÇÃO DEVE CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DA LONA, REVISÃO MECÂNICA, LIMPEZA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	<b>2,000</b>	28.450,00	56.900,00

56.900,000

#### 3. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

3.1 Fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços de reparo completo das esteiras, deixando-as em perfeitas condições de funcionamento, incluindo-se a mão de obra para execução do serviço. Também deve ser realizada limpeza das esteiras e motorização. Preparação e pintura das esteiras estacionárias de transporte horizontal. As esteiras instaladas no galpão de triagem do Aterro Sanitário são antigas, adquiridas há mais de 20 anos, quando da inauguração do Aterro Sanitário Municipal de Extrema e suas instalações. Dessa forma, as esteiras passaram por reparos e reformas durante todos estes anos, de forma que atualmente não é possível resgatar o modelo e a marca delas. Assim, a manutenção corretiva/preventiva objeto do presente Edital, prevê a troca das peças/acessórios deteriorados e que não estejam em bom funcionamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

### **4.DA JUSTIFICATIVA**

4.1 Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) as esteiras estacionárias de transporte horizontal são de fundamental importância no processo de separação manual dos materiais recicláveis coletados diariamente no município de Extrema, otimizando o trabalho dos colaboradores no processo de triagem dos materiais. O município realiza a coleta seletiva diariamente e o volume coletado é destinado ao galpão de triagem, local que contém a estrutura necessária à realização da separação dos materiais. O mau funcionamento ou a interrupção das atividades nas esteiras impede o fluxo normal de trabalho, acarretando na perda de produtividade e em uma série de inconvenientes tais como o acúmulo de materiais, podendo favorecer a proliferação de vetores causadores de doenças, impactando a saúde dos colaboradores, a ociosidade e a diminuição da capacidade do município de obter recursos financeiros com a venda dos materiais através dos processos licitatórios pela modalidade de leilão. Desta forma, faz-se necessária a realização das devidas manutenções nas esteiras transportadoras para que haja a regularização nas atividades de segregação dos itens da coleta seletiva, tais como papelão, vidros, metais e plásticos. Além disso, foi realizada pesquisa de mercado, a fim de comparar viabilidade econômica da manutenção preventiva/corretiva em comparação à aquisição de novas esteiras transportadoras. Desse modo, em relação à economia, ficou evidente que a solução mais vantajosa para a administração pública municipal é a execução da manutenção corretiva/preventiva, em virtude dos valores cotados serem muito inferiores àqueles necessários à aquisição de novas esteiras. Em relação à eficiência também entendemos que a realização das manutenções é a melhor opção em virtude do menor tempo necessário para o pleno funcionamento das esteiras.

### **5.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (Vinte) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **6.DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser realizados no Galpão de Triagem do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rodovia Fernão Dias, KM nº 935, bairro Pessegueiros, Extrema - MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

6.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da entrega dos produtos.

6.3 Uma vez notificada, a contratada realizará no prazo de 05 (cinco) dias úteis a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou defeito, contados a partir da data da notificação.

6.4 O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.5 Os custos referentes ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

### **7.DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

7.1 Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo para a execução dos serviços será de no máximo de até 20 (vinte) dias úteis. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### **7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

7.3 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

7.4 Convocar os particulares via telefone ou e-mail para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

7.5 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7.6 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.7 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

7.8 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

7.9 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

8.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

8.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.5 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.6 Proceder o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos e executar os serviços dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

8.7 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

8.8 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

8.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

8.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados ou serviços executados.

8.12 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

8.13 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

8.14 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

8.15 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;

8.16 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

8.17 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.18 Arcar com todas as despesas com traslado, hospedagem e refeições do prestador de serviços e seus prepostos.

8.19 Levar os equipamentos e peças necessários à realização das manutenções/reparos das esteiras até o aterro sanitário de Municipal para prestação dos serviços, correndo por sua conta as despesas de seguro transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objeto do contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

8.20 Realizar a manutenção corretiva/preventiva por etapas, sendo realizada a manutenção completa de uma esteira de modo a garantir o pleno funcionamento da mesma e posteriormente a manutenção da outra. Tudo de modo a não parar o processo de triagem dos materiais;

### **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A Contratada deverá dar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias de garantia para os serviços executados, sendo que nas peças a garantia deve ser as que os fabricantes concedem, em conformidade e obediência aos padrões do "Serviço Autorizado" do fabricante e respeitando o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990.

### **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 Gestora do contrato: Jael Ivani Vieira Cerqueira - CPF: 106.052.508-98 Lotação: Secretaria de Meio Ambiente - Aterro Sanitário Municipal.

10.2 Fiscal técnico do contrato: Raissa Silveira Santos - CPF: 121.272.946-37 Lotação: Secretaria de Meio Ambiente - Limpeza Pública.

10.3 Fiscal administrativo do contrato: Luiz Gustavo de C. Arantes - CPF: 081.261.166-76 Lotação: Secretaria de Meio Ambiente - Administrativo

10.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.6 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pela respectiva substituta.

10.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da prestação do serviço contratado sob sua responsabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

10.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 11. DAS SANÇÕES:

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435-1911

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

I) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Extrema - MG, 12 de julho de 2023.

Paulo Roberto da Silva Junior  
Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2023

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 075/2023

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE 02 (DUAS) ESTEIRAS ESTACIONÁRIAS DE TRANSPORTE HORIZONTAL PARA FINS DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE EXTREMA-MG..

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		MANUTENÇÃO NA ESTEIRA DE RECICLAGEM - MANUTENÇÃO NA ESTEIRA DE RECICLAGEM. A MANUTENÇÃO DEVE CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DA LONA, REVISÃO MECÂNICA, LIMPEZA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	<b>2,000</b>	28.450,00	56.900,00

56.900,00

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: \_\_\_\_\_ Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.